



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5212 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 36.013,80 (trinta e seis mil, treze reais e oitenta centavo).

02 - EXECUTIVO

01 - GABINETE DO PREFEITO

01 – ADMINISTRATIVO

04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3370.41.00 43 – Contribuições

R\$ 36.013,80

100 Recursos Ordinários

Total

R\$ 36.013,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA

20.122.0025.1.093 – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS

3370.41.00 1484 – Contribuições

R\$ 23.141,80

100 Recursos Ordinários

3390.39.00 1485 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 12.872,00

100 Recursos Ordinários

Total

R\$ 36.013,80

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Junho de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé